



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª
VARA DA FAZENDA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO
HORIZONTE/MG

Ref. Proc. 5010709-36.2019.8.13.0024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador abaixo assinado, vem, respeitosamente, expor e requerer:

1. No dia 13 de março de 2019, foi apresentado, pela empresa AECOM, o Relatório N° 02, referente aos trabalhos de auditoria das Ações Emergenciais em desenvolvimento pela Vale para contenção dos danos decorrentes do rompimento da Barragem B-I em Brumadinho/MG no período compreendido entre 27 de Janeiro e 12 de Março de 2019 (documento anexo).

2. No relatório, as atividades e obras necessárias para garantir a segurança das estruturas remanescentes foram incluídas no grupo de atividades de curtíssimo prazo para sua execução, pontos considerados críticos para a segurança de toda a área.

3. As estruturas remanescentes de propriedade da Vale na Mina do Feijão são as barragens B-VI, Menezes I, Menezes II, B-VII e Capim Branco. Além destas, a própria B-I deverá ser monitorada e descomissionada de forma segura e definitiva em atendimento as novas





normas e leis federais e estaduais.

4. A **Barragem Menezes II** é uma barragem de sedimentos, que faz parte do sistema de drenagem da Pilha Menezes e, segundo o relatório, apresentava problemas quando da vistoria realizada.

5. Às fls. 30/33, a AECOM, em relação à Barragem Menezes II, fez as seguintes recomendações:

A AECOM recomenda que a BVP desenvolva e apresenta para a auditoria independente até o dia 5 de abril de 2019, o plano detalhado de investigação geotécnica que subsidiará as obras de reforço que garantam a segurança da estrutura e aderências as normas e leis estaduais e federais.

Apresenta-se a seguir a lista das principais ações a serem desenvolvidas pela Vale para a barragem Menezes II considerando a estratégia de ataque às atividades de Curtíssimo e Curto prazos para preparação do sítio para o período chuvoso de 2019/2020:

Menezes II - CURTÍSSIMO PRAZO

- Parecer Técnico da BVP sobre a estabilidade da Menezes II: até 11/04/19;
- Apresentação do projeto detalhado e manual de operação de bombeamento da barragem B-VI para a barragem Menezes II: 11/04/19;
- Monitoramento constante da estrutura da barragem Menezes II através da leitura dos instrumentos e inspeções visuais: atividade contínua;
- Monitoramento constante do sistema de escoamento do dreno de fundo da Menezes II: atividade contínua;
- Drenagem do remanso 3, a jusante da Menezes II, para manutenção do bom escoamento do dreno da Menezes II: atividade contínua.

Menezes II - CURTO PRAZO

- Obras de reparo a serem recomendadas no projeto da BVP: até 30/09/19.

6. Em razão da localização da Barragem Menezes II (fls. 21 do relatório) mostra-se extremamente relevante assegurar a estabilidade de sua estrutura, pois qualquer novo incidente na área seria catastrófico.

7. Como se não bastasse, a Barragem de Menezes II tem importância fundamental para o processo de contenção e mitigação dos





impactos socioambientais causados pelo desastre de Brumadinho.

8. Conforme se depreende das fls. 68/69 do relatório, será necessário o desvio do bombeamento da água armazenada na barragem B-VI para a barragem Menezes II viabilizando:

- operar a Barragem B-VI da forma mais segura possível, promovendo o rebaixamento do seu nível d'água;
- retirar a água da área a jusante da B-VI de forma a possibilitar as obras necessárias e a operação de busca e resgate do Corpo de Bombeiros.

9. Pois bem, apesar de toda a relevância das medidas solicitadas, no último dia 15 de abril de 2019, decorridos 30 dias das recomendações apresentadas à VALE, a **AECOM**, em nova apresentação realizada na sede do Ministério Público Estadual, **informou que não foram as mesmas atendidas.**

10. Com efeito, apesar de ter sido executada a instalação das bombas e tubulações, o sistema segue inoperante considerando a atual situação da Barragem. Nenhuma ação, que descarregue drenagem adicional no reservatório da barragem Menezes II, deve ser realizada até que as obras de reforço e adequação da estrutura às normas e leis estaduais e federais, e o atendimento a todas as recomendações da auditoria independente, tenham sido implementadas e concluídas (fls. 69).

11. Tal inércia da VALE não só cria um ambiente de insegurança para toda a população, como também retarda a execução de medidas necessárias ao processo de contenção e mitigação de impactos socioambientais.





12. Assim, em face da gravidade da situação, requer assim a oitiva da Vale S.A., para que se manifeste sobre o alega e junte ao processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os seguintes documentos:

12.1 – Declaração de Condição de Estabilidade da Barragem Menezes II, devidamente entregue à Agência Nacional de Mineração - ANM;

12.2 – Relatório Técnico que tenha subsidiado a Declaração de Condição de Estabilidade da Barragem Menezes II, devidamente entregue à Agência Nacional de Mineração - ANM;

12.3 – Documentação comprobatório do atendimento de todas as recomendações da Auditoria Externa AECOM:

- Plano detalhado de investigação geotécnica que subsidiará as obras de reforço que garantam a segurança da estrutura e aderências as normas e leis estaduais e federais;
- Parecer Técnico da BVP sobre a estabilidade da Menezes II: até 11/04/19;
- Apresentação do projeto detalhado e manual de operação de bombeamento da barragem B-VI para a barragem Menezes II: 11/04/19;
- Monitoramento constante da estrutura da barragem Menezes II através da leitura dos instrumentos e inspeções visuais: atividade contínua;
- Monitoramento constante do sistema de escoamento do dreno de fundo da Menezes II: atividade contínua;
- Drenagem do remanso 3, a jusante da Menezes II, para manutenção do bom escoamento do dreno da Menezes II: atividade contínua;
- Obras de reparo a serem recomendadas no projeto da BVP: até 30/09/19.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2019.


Lyssandro Norton Siqueira
Procurador do Estado

MA SP 598.207-9 - OAB/MG 68.720

